ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2023 PREGÃO Nº 29/2023, tipo eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR** RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 29/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 12/07/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: VOLMI ROMEU WOLLMANN, CNPJ nº 94.125.861/0001-40, com sede na Rua Rodolfo Germano Dressler, SN, Novo Cabrais, RS, através de seu representante legal, Sr. VOLMI ROMEU WOLLMANN, Portador(a) do RG sob nº 2047827767 e CPF nº 516.631.630-49;

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 29/2023, tipo eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua expedição.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.



4 - PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.
- 4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao, conserto/troca/desmontagem e montagem do(s) pneu(s), ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para conserto/troca/desmontagem e montagem emitidas pelas Secretarias Municipais, assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que levou o veículo, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.
- 4.3 Além da NOTA FISCAL do(s) serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 4.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 4.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 4.3.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 7:30 as 18:00 horas (de segunda a sexta), requerida pela contratante, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratado, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo com a respectiva placa.
- OBS.: Em caso de necessidade de realização de serviços nos finais de semana, fica autorizada a realização na credenciada que estiver com seu estabelecimento em funcionamento.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de credenciamento.
- 5.3 A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da



frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.

5.4 - Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - PENALIDADES

- 7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues DIARIAMENTE após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).
- 7.2 A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.
- 7.2.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.
- 7.2.2 O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.
- 7.3 Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:
 - a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;



- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
 - c) comportamento inidôneo;
 - d) cometimento de fraude fiscal;
 - e) fraudar a execução do contrato;
 - f) falhar na execução do contrato.
- 7.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não



seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o OG e pelo Sr. VOLMI ROMEU WOLLMANN, Portador(a) do RG sob nº 2047827767 e CPF nº 516.631.630-49 representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, 12 de julho de 2023.

Leodegar Rodrigues Prefeito Municipal Representante do OG

Volmi Romeu Wollmann VOLMI ROMEU WOLLMANN Representante da Empresa

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023 - Tipo Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações adiante discriminadas:

	1 2	Descrição dos produtos CONSERTO DE PNEUS CARROS TROCA DE PNEUS CARROS	Unid. UNI UNI	Quantid. Máxima 164 164	Valor unitário de referência R\$ 25,42 14,47		Valor total de referência R\$ 4.168,88 2.373,08
1	3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CARROS	UNI	164	22,19		3.639,16
VALOR TOTAL DO LO							R\$ 10.181,12
2	1	CONSERTO DE PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	106	31,00		3.286,00
	2	TROCA DE PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	104	19,31		2.008,24
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	104	25,94		2.697,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 79						R\$ 7992,00	
	1	CONSERTO DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	102,60		4.104,00
3	2	TROCA DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	47,50 1.900		1.900,00
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	85,00		3.400,00
			VAL	OR TOTAL D	O LOTE	R\$	9.404,00
4	1	CONSERTO DE PNEUS MICRO E ONIBUS	UNI	35	47,3	33	1.656,55
	2	TROCA DE PNEUS (ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS)	UNI	35	36,08		1.262,8
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS)	UNI	35	37,1	14	1.299,9
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.219,25						4.219,25
5	1	CONSERTO DE PNEUS (CAÇAMBA E	UNI	120	56,7	75	6.810,00



		CAMINHÃO)						
	2	TROCA DE PNEU (CAÇAMBA E CAMINHÃO)	UNI	120	29,7	74	3.568,80	
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM (CAÇAMBA E CAMINHÃO)	UNI	120	46,1	.1	5.533,20	
	•		VALO	OR TOTAL D	. DO LOTE R\$ 15.912,00			
	1	CONSERTO DE PNEUS (CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	UNI	85	147,	27	12.517,95	
6	2	TROCA DE PNEUS (CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	UNI	85	66,47		5.649,95	
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	UNI	85	79,64		6.769,40	
		,	VALO	DR TOTAL D	O LOTE	R\$	2.4937,30	
	1	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR	UNI	30	148,	33	4.449,90	
_	2	TROCA DE PNEUS (TRATORES)	UNI	30	63,14		1.894,20	
7	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (TRATORES)	UNI	30	90,00		2.700,00	
			VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.044,10		
						•		
	1	CONSERTO DE PNEUS (ROLO COMPACTADOR)	UNI	10	136,		1.363,30	
8	2	•	UNI		136, 60,0	33	1.363,30	
8		COMPACTADOR) TROCA DE PNEU (ROLO		10		33		

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Novo Cabrais-RS.

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1 - A execução do serviço deverá ser efetuada diariamente das 7:30 as 18:00 horas (de segunda a sexta), requerida pela contratante, e serão efetuadas diretamente nas instalações da licitante que vier a ser contratado, mediante a apresentação da Autorização de Prestação de Serviço, expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizará o veículo com a respectiva placa.



OBS.: Em caso de necessidade de realização de serviços nos finais de semana, fica autorizada a realização na credenciada que estiver com seu estabelecimento em funcionamento.

- 3.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no termo de credenciamento.
- 3.3 A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área urbana do Município de Novo Cabrais, para conserto, troca, desmontagem e montagem de pneus da frota dos veículos, máquinas e equipamento da municipalidade, devendo o serviço ser realizado com urbanismo, presteza, eficiência e qualidade necessários para sua eficácia.
- 3.4 Verificada a não conformidade do serviço executado, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao, conserto/troca/desmontagem e montagem do(s) pneu(s), ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para conserto/troca/desmontagem e montagem emitidas pelas Secretarias Municipais, assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que levou o veículo, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.
- 4.2 Além da NOTA FISCAL do(s) serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 4.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 4.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 4.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dela.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

7.1 – Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais e pelo recebimento do produto do abastecimento feito pelo servidor autorizado constante da Autorização de Abastecimento.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 27 de junho de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023, TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços.

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 11 de julho de 2024

EMPRESA: VOLMI ROMEU WOLLMANN

CNPJ Nº **94.125.861/0001-40**

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Germano Dressler, SN

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **NOVO CABRAIS** UF: **RS.**

CEP: **96.545-000**

Telefone: (51) 999406979

E-mail: isaramw@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

TABLEA VALURES UNITARIUS							
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor Unit. em R\$		
	1	CONSERTO DE PNEUS CARROS	UNI	164	25,42		
1	2	TROCA DE PNEUS CARROS	UNI	164	14,47		
1	3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CARROS	UNI	164	22,19		
	1	CONSERTO DE PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	106	31,00		
2	2	TROCA DE PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	104	19,31		
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS (CAMIONETES, VAN E AMBULÂNCIAS)	UNI	104	25,94		
	1	CONSERTO DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	102,60		
3	2	TROCA DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	47,50		
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (MOTONIVELADORA)	UNI	40	85,00		
	1	CONSERTO DE PNEUS MICRO E ONIBUS	UNI	35	47,33		
4	2	TROCA DE PNEUS (ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS)	UNI	35	36,08		
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (ÔNIBUS E MICRO - ÔNIBUS)	UNI	35	37,14		
	1	CONSERTO DE PNEUS (CAÇAMBA E CAMINHÃO)	UNI	120	56,75		
5	2	TROCA DE PNEU (CAÇAMBA E CAMINHÃO)	UNI	120	29,74		
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM (CAÇAMBA E CAMINHÃO)	UNI	120	46,11		
6	1	CONSERTO DE PNEUS (CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	UNI	85	147,27		
6	2	TROCA DE PNEUS (CARREGADEIRA E	UNI	85	66,47		



		RETROESCAVADEIRA)			
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	UNI	85	79,64
7	1	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR	UNI	30	148,33
	2	TROCA DE PNEUS (TRATORES)	UNI	30	63,14
	3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (TRATORES)	UNI	30	90,00
8	1	CONSERTO DE PNEUS (ROLO COMPACTADOR)	UNI	10	136,33
	2	TROCA DE PNEU (ROLO COMPACTADOR)	UNI	10	60,00
	3	MONTAGEM e DESMONTAGEM PNEUS (ROLO COMPACTADOR)	UNI	10	108,33



ANEXO III MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



RESPONSÁVEL:

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais GABINETE